

execução das obras de pavimentação,  
nos termos do artigo 1º desta lei.

§ 2º - O presente crédito, será co-  
luto com o recurso previsto na opera-  
ção financeira autorizada pelo  
Artigo primeiro da presente lei.

Artigo 10º - Esta lei entrará  
em vigor na data de sua publi-  
cação, revogadas as disposições em  
contrário.

República Municipal de Cr-  
tândia, 15 de Julho de 1.961.

a) Pedro Tassinari Filho -  
Prefeito Municipal.

Eu, Leita Martinelli de Sant-  
Anunciação da Contadoria Municipal  
nesta data registrei

Pedro Tassinari Jr

Lei nº 429/61.

Que altera o Artigo 3º da Lei  
418/61 da DACMC.

Faço saber que a Câmara Munici-  
pal de Crtândia, deuta e eu, -  
Pedro Tassinari Filho, Prefeito Muni-  
cipal, sanciono e promulgo a seguinte  
Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a re-  
dação do Artigo 3º da Lei nº 418/61,  
que constituiu a Diretoria Adminis-

trativa da Corporação Musical de Orlandia - DAEMO. onde se lê, "Os cargos não serão remunerados, excetuando-se o do Diretor Artístico, considerando-se como serviços relevantes prestados ao município", será a seguinte:

"nenhum cargo será remunerado. Haverá, apenas, gratificações"

Artigo 2º - A presente lei, entrará em vigor na data de sua publicação, ~~revogadas~~ as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Orlandia, 15 de Julho de 1.961.

a) Pedro Tassinari Filho - Prefeito Municipal.

Eu, Leuza Martineli de Paula, Auxiliar da Contadoria Municipal, nesta data registrei.

Pedro Fanniani Jr

Lei nº 430/61.

Dispõe de um Crédito Especial de CR# 1.550.000,00, destinado aos serviços de Estradas de Rodagem Municipal - SERMO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Orlandia, decreta, e eu Pedro Tassinari Filho, Prefeito Municipal,